



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/FES Nº 003/2009.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol (TJD/FES), no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1º. - Determinar a "incineração" dos processos disciplinares instaurados nas Comissões Disciplinares, bem como aqueles de competência originária do TJD, com datas anteriores à Janeiro de 2005.

2º. - Seja a presente Portaria, afixada em local visível, durante o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como no site da EAD, por prazo mínimo de 60 (sessenta dias), a fim de que as partes eventualmente interessadas em desentranhar documentos, possam requerê-los diretamente na Secretaria do TJD.

Anote-se, registre-se e cumpra-se.

Vitória, 19 de Novembro de 2009.


ROGÉRIO PIMENTEL
Presidente TJD/FES